



TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, denominado MUNICÍPIO, e WALBERT GOMES DORNELAS, inscrito no CPF sob nº 756.512.897-04, RG.: 599.993 SSP ES, residente e domiciliado Rua Progresso, 57, apto 201, Carneirinhos, João Monlevade, CEP.: 35.930-043, denominado PARTICULAR, celebram entre si Termo de Compromisso e Cooperação Técnica mediante as cláusulas e justificativas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo a construção de um muro delimitador da área de servidão de passagem pública, localizada entre a Avenida Castelo Branco e a Rua Café Filho, no Município de João Monlevade/MG, observando-se as normas de engenharia e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO irá realizar o levantamento planimétrico da área objeto da servidão, documento indispensável para execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O PARTICULAR fica obrigado a implantação, proteção, manutenção, recuperação e reforma do espaço público indicado na cláusula primeira, conforme projeto apresentado, respeitando normas de licenciamento urbanísticos e ou ambientais, se assim exigido pelas leis de regência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO PÚBLICO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 O MUNICÍPIO terá livre e permanente acesso à área de servidão de passagem nos termos dos arts. 1.378 e 1.379 do Código Civil.

4.2 Fica expressamente vedada a edificação de quaisquer estruturas, permanentes, que possam impedir, dificultar ou restringir os serviços públicos na área de servidão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O PARTICULAR será responsável pela execução da obra, devendo observar as normas técnicas aplicáveis.

5.2 O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização quanto à preservação do acesso público e ao cumprimento das disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até a conclusão da obra e enquanto perdurar a servidão de passagem.

6.2 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação do PARTICULAR.

6.3 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, o PARTICULAR será notificado pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.



6.4 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização aos Cooperadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Termo é firmado em caráter de cooperação técnica, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade ao PARTICULAR sobre a área pública objeto da servidão.

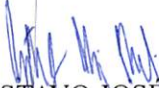
7.2 O descumprimento das condições ora estabelecidas ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 05 de setembro de 2025.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretaria Municipal de Obras


WALBERT GOMES DORNELAS
CPF: 756.512.897-04